

## EDITAL Nº 04/2014 – SJDH

### **A SECRETARIA DE JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**

no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no expediente nº 2172-28.00/12-9 e, considerando a Lei Estadual nº. 14.481, de 28 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Estadual de Direitos Humanos,

**TORNA PÚBLICO** o que segue:

**Art. 1º** - Convoca a realização do Fórum de Organizações de Direitos Humanos (Fórum DH) visando a eleição dos/as representantes das Organizações da Sociedade Civil que ocuparão as 12 (doze) cadeiras a elas destinadas, nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Estadual nº. 14.481, de 28 de janeiro de 2014, para a composição do Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH).

Parágrafo único: Comporão o CEDH doze representantes de organizações da sociedade civil, de abrangência estadual, com reconhecida atuação em direitos humanos em geral e de instituições de ensino superior ou centros de pesquisa e associações de classe, em particular as relacionadas ao Sistema de Justiça.

**Art. 2º** - Nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Estadual nº. 14.481, de 28 de janeiro de 2014, poderão inscrever-se para participar do Fórum DH as Organizações da Sociedade Civil com abrangência estadual e/ou nacional que atuam na promoção de direitos humanos no Rio Grande do Sul há pelo menos dois anos e que tenham, em seus documentos institucionais, atribuição explícita para tal.

Parágrafo Primeiro. Considera-se de abrangência estadual as Organizações da Sociedade Civil que atuem na promoção de direitos humanos em âmbito intermunicipal e/ou regional, considerando-se a importância da representação descentralizada por regiões do RS.

Parágrafo Segundo. Consideram-se documentos institucionais para fins deste Edital, o Estatuto Social, os planos institucionais, os planos da ação, os relatórios de atividades e projetos desenvolvidos nos últimos dois anos, bem como outros documentos que comprovem a promoção de direitos humanos através da execução de ações, programas e projetos em direitos humanos.

Parágrafo Terceiro. Considera-se “promoção de direitos humanos” a promoção dos direitos humanos em sentido lato, de forma abrangente e integrada do conjunto de direitos, nos termos e princípios que orientam as políticas públicas de direitos humanos nos termos do estabelecido no artigo 2ª da Lei Estadual nº. 14.481, de 28 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** - As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão encaminhar comunicação dirigida a Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos (SJDH), somente pelo endereço eletrônico [forumdh-cedhrs@gmail.com](mailto:forumdh-cedhrs@gmail.com), até o dia **26 de maio de 2014**, acompanhada de:

- a) Descrição da área de abrangência e atuação relacionada aos direitos humanos de modo a atender o estabelecido no artigo 2º, e seus parágrafos, deste Edital;
- b) Cópia de pelo menos dois dos documentos listados no parágrafo segundo do artigo 2º deste Edital;
- c) Carta de Recomendação, Atestado e/ou Declaração emitida por outra Instituição da Sociedade Civil de âmbito estadual, legalmente constituída, com atuação em direitos humanos;
- d) Nome e contato (e-mail e telefone) de duas pessoas (uma titular e outra suplente), que representará a sua Organização no Fórum DH.

Parágrafo Primeiro: Os documentos somente serão aceitos, por via eletrônica, no endereço citado no caput.

Parágrafo Segundo: As Organizações da Sociedade Civil que se candidatarem receberão confirmação de recebimento dos documentos por via eletrônica.

**Art. 4º** - Será constituída Comissão de Análise das inscrições, por Portaria da SJDH, composta por 5 (cinco) Instituições da Sociedade Civil, consultado as Organizações da

Sociedade Civil que integraram o Grupo de Trabalho de Criação da Lei Estadual nº. 14.481.

Parágrafo Primeiro: As Instituições que integrarem a Comissão de Análise não poderão concorrer a uma cadeira no CEDH, salvo deliberação em contrário do Fórum de DH.

Parágrafo Segundo: Caberá a esta Comissão de Análise a instalação do Fórum, ato pelo qual ela extingue-se.

Art. 5º - A Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos publicará em seu sítio eletrônico a lista das Organizações da Sociedade Civil habilitadas para participar do Fórum DH até o dia 03 de junho de 2014, após trabalho da Comissão de Análise.

**Art. 6º** - Recursos e/ou impugnações da lista das Organizações da Sociedade Civil habilitadas publicada pela Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos deverão ser enviadas, com a devida instrução comprobatória, para o endereço eletrônico [forumdh-cedhrs@gmail.com](mailto:forumdh-cedhrs@gmail.com), até o dia 09 de junho de 2014.

Parágrafo único – A SJDH, após apreciação da Comissão de Análise acerca das impugnações e dos recursos, publicará, até o dia **11 de junho de 2014**, lista final com as entidades habilitadas e as mantidas como inabilitadas para deliberação do Fórum, na forma do artigo 7º deste Edital.

**Art. 7º** - Os recursos e/ou impugnações de Organizações da Sociedade Civil consideradas pela Comissão de Análise como não habilitadas, serão encaminhados ao Fórum de DH para deliberação final.

**Art. 8º** - O Fórum de DH terá plena autonomia para julgar os recursos, compor mesa diretora, elaborar e aprovar Regimento para o seu funcionamento, julgar casos omissos, encaminhar todos os procedimentos para a eleição das Organizações representantes da sociedade civil às vagas do Conselho Estadual de Direitos Humanos, proclamar o resultado e encaminhar à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos para a respectiva publicação e demais atos administrativos pertinentes.

Parágrafo único: A reunião do Fórum DH para eleição das Organizações da Sociedade Civil habilitadas, que comporão o CEDH, que ocorrerá no **dia 16 de junho de 2014, às 13h 30min**, no Auditório Edy Maria Mussóí, na Rua 07 de setembro, 723 - Bairro Centro, Porto Alegre - RS - CEP: 90010-190.

**Juçara Dutra**  
SECRETÁRIA DE ESTADO